

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/06

**SUB-STANDARD 3.7.15. REQUISITOS FITOSANITÁRIOS PARA *TRIFOLIUM SPP.*
(TREVO) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES
DO MERCOSUL
(REVOGAÇÃO DA RES GMC Nº 101/96)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 06/96 e 20/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 101/96, 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que por Resolução GMC Nº 101/96, foram aprovados os requisitos fitossanitários para *Trifolium spp.* (trevo), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes do MERCOSUL.

Que é necessário proceder à atualização dos requisitos antes indicados, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o “Sub-Standard - 3.7.15. Requisitos Fitossanitários para *Trifolium spp.* (trevo) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos - SAGPyA
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria - SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG.
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 - Revoga-se a Resolução GMC Nº 101/96.

Art. 4 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução aos seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 22/XII/2006.

LXIII GMC - Buenos Aires, 22/VI/06

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.15. Requisitos Fitosanitários para *Trifolium spp.* (trevo) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL

I-INTRODUÇÃO

1.- ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários, harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional de *Trifolium* spp. (trevo).

2.- REFERÊNCIAS

- Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª revisão, Resolução GMC N° 52/02.

3.- DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS.

As estabelecidas no Standard 3.7.

4.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL, no intercâmbio regional para *Trifolium* spp. (trevo), em suas diferentes apresentações e organizados pelo País de Destino e Origem.

II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Trifolium spp.*(trevo), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

II.15. A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Trifolium spp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES Código.: TRFSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R12.

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos Fitossanitários exigidos pela ARGENTINA para:
BRASIL
CF: DA5 ou DA15, <i>Euphorbia esula</i> .
PARAGUAI
CF
URUGUAI
CF

II.15. B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Trifolium spp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES Código.: TRFSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R12.

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo BRASIL para:
ARGENTINA
CF
PARAGUAI
CF: <i>Ditylenchus dipsaci</i> (raças de trevos).
URUGUAI
CF

II.15. C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Trifolium spp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES Código.: TRFSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R12.

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo PARAGUAI para:
ARGENTINA
CF
BRASIL
CF: DA5 ou DA15, <i>Euphorbia esula</i> .
URUGUAI
CF

II.15. D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Trifolium spp.*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES Código.: TRFSS 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R12.

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo URUGUAI para:
ARGENTINA
CF
BRASIL
CF: DA5 ou DA15, <i>Euphorbia esula</i> .
PARAGUAI
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> (raças de trevos).